



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

LEI N.º 534/2000

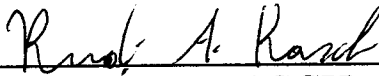
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E COBRANÇA DE  
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a pavimentação asfáltica de parte da rua da matriz da Comunidade de Cristo Rei e efetuar cobrança de contribuição de melhoria.**

**Art.2º - As despesas da pavimentação de que trata o artigo 1º supra correrão por conta do Orçamento Municipal e da cobrança de contribuição de melhoria no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por metro de testada dos terrenos, a ser cobrada em 12 (doze) parcelas mensais iguais, e de acordo com as demais normas do Código Tributário Municipal.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

São João do Oeste. SC, 03 de abril de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
**RUDI ALÍSIO RASCH**  
**PREFETO MUNICIPAL**